



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.787/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 14/11/2025

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Senhor Presidente.

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240440, firmado com a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-053-FME e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230572, cujo objeto é aquisição de kits de alimentação escolar (gêneros alimentícios), com base na justificativa abaixo:
2. **JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade e a legalidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 20240440, celebrado com a empresa **SOUZA & FADANELLI LTDA**. A decisão pela prorrogação harmoniza os princípios constitucionais da anualidade orçamentária, da eficiência, da economicidade e, notadamente, da continuidade do serviço público, conforme delineado na Constituição Federal de 1988 (art. 165 a 169) e na Lei nº 4.320/64.

Embora o princípio da anualidade orçamentária determine que os créditos tenham vigência no exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro), é crucial que este princípio coexista, de forma harmônica, com outros pilares da gestão pública. A doutrina e a jurisprudência administrativa reconhecem que princípios como a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público são igualmente essenciais e não podem ser sacrificados em prol da rigidez da anualidade, especialmente quando se trata de serviços essenciais e ininterruptos. A prorrogação contratual, em casos específicos, representa uma solução que atende simultaneamente à observância dos recursos públicos e à garantia da prestação de serviços indispensáveis à coletividade.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240440, firmado em 2024 com a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, originado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-053-FME e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230572, tem como objeto a Aquisição de kits de alimentação escolar (gêneros alimentícios). Sua vigência atual se encerra em 29 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.787/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 14/11/2025

No entanto, a continuidade do fornecimento desses kits é medida indispensável para esta secretaria. A Secretaria Municipal de Educação em virtude das suas respectivas unidades de ensino depende intrinsecamente desse abastecimento regular para:

1. Garantir a oferta adequada da alimentação aos estudantes, assegurando a segurança nutricional.
2. Manter a continuidade das atividades escolares e o bem-estar dos alunos.
3. Cumprir as políticas públicas de assistência alimentar previstas no âmbito educacional.
4. Atender à necessidade administrativa de não desabastecer os alunos durante o período de férias escolares, reforçando a política de assistência alimentar e o cuidado integral com a comunidade estudantil mesmo fora do ambiente de sala de aula.

Destarte que essa medida se faz necessária para garantir a continuidade da segurança alimentar e nutricional dos estudantes regularmente matriculados na rede de ensino. Durante o período letivo, esses alunos são beneficiados pela alimentação escolar, muitas vezes constituindo a principal refeição do dia.

Com a suspensão das atividades escolares nas férias, há risco de agravamento da vulnerabilidade social e insegurança alimentar para diversas famílias atendidas pela escola. Dessa forma, a entrega dos kits de alimentação tem como objetivo assegurar que os estudantes continuem tendo acesso a alimentos adequados, contribuindo para sua saúde, bem-estar e desenvolvimento, conforme preconizam as diretrizes de proteção social e os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada.

A interrupção do fornecimento acarretaria prejuízos significativos ao calendário escolar, à qualidade da merenda, ao desenvolvimento nutricional dos estudantes e ao atendimento da comunidade estudantil, configurando uma descontinuidade inaceitável de um serviço essencial.

Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, e visando assegurar as condições contratuais mais vantajosas para a Administração, esta secretaria consultou formalmente a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA acerca de seu interesse na continuidade do fornecimento.

A contratada manifestou formalmente sua concordância e disponibilidade para seguir prestando o serviço durante o período da prorrogação, nas mesmas condições originalmente pactuadas. Tal manifestação ratifica a viabilidade da medida e a ausência de prejuízos aos cofres públicos, garantindo a manutenção da qualidade e das condições vantajosas para a Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.787/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 14/11/2025

A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe encontra expresso amparo na Lei nº 8.666/93, que rege o presente instrumento contratual. O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O fornecimento de kits de alimentação escolar se enquadra perfeitamente na definição de "serviços a serem executados de forma contínua", dada a sua natureza ininterrupta e essencial para a manutenção das atividades educacionais e o bem-estar dos estudantes. A prorrogação, por meio de termo aditivo, não configura alteração quantitativa do objeto contratual, mas sim a continuidade da execução nas condições originalmente pactuadas, visando à obtenção de preços e condições vantajosas para a administração, conforme preconiza o dispositivo legal. Interromper o fornecimento geraria custos adicionais de uma nova licitação, instabilidade e riscos de desabastecimento, tornando o aditamento a solução mais eficaz, eficiente e menos onerosa para a secretaria.

Diante do exposto, e em estrito cumprimento aos princípios da Administração Pública, qual seja em especial os da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade e, ao amparo legal conferido pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se plenamente a formalização do **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240440**.

Propõe-se a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando de 29 de novembro de 2025 para 29 de novembro de 2026, com vistas a assegurar a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar para todos os estudantes, inclusive durante o período de férias, em benefício da comunidade escolar e da gestão pública.

3. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.787/2025-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 14/11/2025

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025-GAB/PMVX

Anexos:

- ✚ Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240440.
- ✚ SOLICITAÇÃO NO INTERESSE DA EMPRESA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
- ✚ ACEITE DA EMPRESA CONCRODANDO COM A PRORROGAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
VITÓRIA DO XINGU/PA